



**Sumário**

<b>AVISO DE CONVOCAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>DECRETOS .....</b>	<b>2</b>
<b>DELIBERAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>LEI .....</b>	<b>4</b>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

O Município de Formosa do Oeste - PR, convoca as proponentes participantes da licitação acima mencionada para a segunda reunião que será realizada no **dia 06/12/2019, às 09:00 horas** na Sala de Reuniões do Paço Municipal, conforme item 8.5 do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste – PR, telefone 44 35261122, e-mail: [comprasformosadoeste@hotmail.com](mailto:comprasformosadoeste@hotmail.com) ou pelo sitio eletrônico: <http://formosadoeste.pr.gov.br/>, modulo licitações.

Formosa do Oeste, 26 de novembro de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

**Prefeito Municipal**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 253/2019**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 882/2018, de 20 de dezembro de 2018:

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, assim especificado:

0300 – FUNDOS ESPECIAIS

0303- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1300.2.03300-Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde

58-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Emendas Individuais

602-33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

**Total** **R\$ 50.000,00**

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente superávit financeiro do exercício anterior:

58-Bloco de Custeio- Emendas Individuais R\$ 50.000,00

**Total** **R\$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 26 de novembro de 2019.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 252/2019**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 882/2018, de 20 de dezembro de 2018:

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, assim especificados:

0200 -Poder Executivo Municipal

0202- Procuradoria Geral do Município

28.092.2150.0.002- Indenizações e Sentenças Judiciais

000- Recursos Ordinários Livres

23-33.90.91.00- Sentenças Judiciais R\$ 8.400,00

**TOTAL** **R\$ 8.400,00**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 -Poder Executivo Municipal

0216- Secretaria de Finanças

99.999.9999.0.006- Reserva de Contingência

000 – Recursos Ordinários Livres

71- 99.99.99-00- Reserva de Contingência RS\$ 8.400,00

**Total RS\$ 8.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 26 de novembro de 2019.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº254/2019

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 882/2018, de 20 de dezembro de 2018:

#### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.299,00 (quinze mil, duzentos e noventa e nove reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, assim especificado:

0200 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0206- Secretaria de Infra Estrutura

15.451.1500.2.020-Manutenção dos Serviços Gerais Urbanos

57- Multas pela Legislação de Trânsito(res.638/16)

2394-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ RS\$ 15.299,00

**Total RS\$ 15.299,00**

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício das seguinte fonte:

57- Multas pela Legislação de Trânsito(res.638/16) (excesso de Arrec.) RS\$ 3.242,47

57- Multas pela Legislação de Trânsito(res.638/16) (Superávit Finan.) RS\$ 12.056,53

**Total RS\$ 15.299,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 27 de novembro de 2019.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

#### DELIBERAÇÃO

#### DELIBERAÇÃO SUPERIOR

**MODALIDADE:** Dispensa por Limite n.º 174/2019.

**OBJETO:** Aquisição de um analisador corporal digital.

**VENCEDORES:**

<b>WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>	<b>1.891,00</b>
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.891,00</b>

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	ANALISADOR CORPORAL DIGITAL	SKIN UP	1.891,0000	1.891,0000	WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

**TOTAL 1.891,00**

Formosa do Oeste, 26/11/19.

**Luiz Antonio D. de Aguiar**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI****LEI Nº 927/2019****ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**L E I**

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 28.883.576,53 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 26.517.576,53</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	R\$ 2.101.853,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 435.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 16.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 23.844.523,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.400,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.366.000,00</b>
OPERAÇÃO de Crédito	R\$ 2.366.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00

**TOTAL****R\$ 28.883.576,53**

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguintes desdobramentos:

Categoria Econômica:

**PODER EXECUTIVO:****DESPESAS CORRENTES****R\$ 24.046.792,67**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 12.778.686,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 420.420,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.847.686,22

**DESPESAS DE CAPITAL****R\$ 948.386,00**

INVESTIMENTOS	R\$ 2.815.148,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 102.749,40

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA****R\$ 400.000,00****TOTAL****R\$ 27.364.690,27****PODER LEGISLATIVO:****DESPESAS CORRENTES****R\$ 1.466.000,00**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.241.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 225.000,00

**DESPESAS DE CAPITAL****R\$ 52.886,26**

INVESTIMENTOS	R\$ 52.886,26
---------------	---------------

**TOTAL****R\$ 1.518.886,26**

Órgãos:

**PODER LEGISLATIVO**

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 1.518.886,26
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 467.300,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 701.800,00
CONTROLE INTERNO	R\$ 65.100,00
OUIDORIA INTERNA MUNICIPAL	R\$ 2.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.535.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 3.725.775,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 4.070.685,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 5.002.452,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 631.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.246.500,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 332.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.016.464,00
FUNDO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 23.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.362.136,29
FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 34.516,98
FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 146.861,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.883.576,53</b>

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º** - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município:

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite estabelecido pelo art. 38 da Lei nº 901/2019 (LDO), servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Art. 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 8º** - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº. 4.320 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício que se encerra.

II - bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

III- suplementar dotações com recursos de operações de crédito autorizadas.

**Art. 9º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Art. 10** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 11** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 12** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

**Art. 13** – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**§ 1º** - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

**§ 2º** - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

**Art. 14** – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 15** – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, em 26 de novembro de 2019.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**